



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

CNPJ 22.679.153/0001-40

DECRETO Nº 31, 09 de abril de 2024.

Determina a suspensão temporária da emissão de documentos de arrecadação de tributos e certidões de débitos pelo fisco municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que foram constatadas divergências e inconsistências nos valores constantes das guias de arrecadação de tributos municipais;

CONSIDERANDO que se verificou a vulnerabilidade das informações constantes no banco de dados do atual sistema de gestão informatizada de tributos municipais;

CONSIDERANDO que o sistema informatizado ficará temporariamente indisponível para fins auditoria e correção de inconsistências;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica temporariamente suspensa, pelo prazo de 10 (dez) dias, a emissão de guias de arrecadação de tributos e a emissão de certidões de débitos, no município de São Francisco.

Parágrafo único. Em caso de considerada urgência, a ser analisada pelo fisco municipal, poderão ser emitidos alvarás, licenças e declarações provisórias, com vigência pelo mesmo prazo de suspensão do sistema, bem como declarações de indisponibilidade do sistema.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco/MG, 09 de abril de 2024.

**MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**